

## CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

# ATA N.º **10/2021**, de **20** de maio

## REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

No dia	vinte de	maio de dois mil e vinte e um, pelas nove horas e trinta e oito minutos, no auditório do
Centro	de Educa	ção e Recreio em Vagos, reuniu <b>ordinariamente</b> , <b>em sessão pública</b> a Câmara Municipal,
sob a pı	residência	a do senhor Presidente da Câmara, <b>dr. Silvério Rodrigues Regalado</b> e com a presença dos
senhore	es Veread	ores eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves, Maria Dulcínia Martins Sereno, eng.º João
Manue	l da Cru	z Domingues, eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé, prof. Pedro Miguel Carvalhais
Bento e	e dr.ª Sus	sana Maria Ferreira Gravato
		união a assistente técnica, Paula Cristina Teixeira Sarabando Salvador
		FALTAS E JUSTIFICAÇÃO
Nada a	registar.	
		PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA
		та:
✓	O senho	r Vereador, eng.º João Manuel da Cruz Domingues, para colocar 5 questões:
	1.	Saber se existe plano para a execução de passeios na Freguesia de Soza, nomeadamente da
		Lavandeira até Salgueiro;
	2.	Saneamento em Ouca – Esta obra já deveria ter terminado em 20 de agosto de 2020. A obra em si
		está feita, mas faltam muitas pequenas coisas para corrigir. Pergunta se a fiscalização está ac
		corrente e em negociação com a AdRA, uma vez que a obra não é da Câmara Municipal. Isto para
		garantir que tudo será corrigido antes do verão
	3.	Revisitação da Revisão do PDM – Nomeadamente aqueles dois pontos sensíveis que respeitam à
		Gafanha da Boa Hora. A resolução dos problemas na estrada de Alta Tensão e da rua dos
		Marinheiros. Saber o ponto de situação;
	4.	Cruzamento dos semáforos na estrada principal da Vagueira – Tem o sr. Presidente alguma solução
		ou vai implementar a solução que já estava pensada, a mini rotunda, de forma a permitir o tráfego
		mais fluido nos horos do ponte no gassão à proje? Tando este eno que ser um eno de reguneraçõe





da economia local, quanto mais apelativos forem os acessos maior será o ganho dos nossos comerciantes; ------

.....

## ✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu: -----

- 2. Saneamento em Ouca É como diz, a obra já deveria estar concluída. Não está porque, exatamente em termos de fiscalização, a Câmara Municipal tem-se pronunciado junto da AdRA, que a obra não está em condições de ser rececionada. Está prevista a colocação de uma estação elevatória na Carregosa, mesmo junto à estrada, mas enquanto todas as questões não estiverem resolvidas não haverá receção dos trabalhos. Temos também pendente a questão dos alcatroamentos em Rio Tinto. Estão adjudicados desde janeiro à mesma empresa e continuamos a aguardar. É a crise que temos. Não há empreiteiros, e os que há estão com muito trabalho. Vão gerindo da melhor forma possível



os trabalhos que têm. Esta situação verifica-se também na Zona Industrial de Vagos, na rua da Fonte (já não iremos mexer nesta rua durante a época balnear). Isto prejudica a nossa ação enquanto executivo. Temos uma programação de trabalhos que está a ser posta em causa. Mas é a situação que temos neste momento.

- - Cruzamento dos semáforos na estrada principal da Vagueira O que se fez foi semelhante ao que está para norte. Nunca se pensou ali numa pista ciclável. Considera que felizmente na Gafanha da Boa Hora existe a possibilidade de colocar a pista ciclável onde haja menos impacto/perigo para as bicicletas, nomeadamente na rua de Alta Tensão. Pensa que estará incluída na empreitada que vai ser lançada, que faz a ligação desde a estrada Florestal até à Praia da Vagueira. O mesmo no alcatroamento da Av. Parque de Campismo e na Requalificação da rua do Parque de Campismo também. A empreitada da Requalificação da Av. do Parque de Campismo será lançada para a semana. Será um procedimento mais célere e obviamente espera que haja condições de o realizar antes da época balnear. A solução passa, efetivamente, pela criação da mini rotunda no cruzamento dos semáforos. Consideramos que é a solução que melhor resolve os problemas ali existentes. No caso de não conseguirmos lançar a empreitada estamos disponíveis para ouvir sugestões acerca da reprogramação da semaforização. Em termos de tecnologia estão bastante atuais. Foi feita uma reconfiguração de *hardware* e *software*. Esta, claro, seria a última opção porque o que esperamos é poder colocar ali a mini rotunda.
- 5. Estacionamentos em cima dos passeios A ideia é manter o perfil para sul igual ao que está para norte. Temos a questão dos estacionamentos assim como temos também na estrada de Rines/Sanchequias, sendo que lá ainda é mais grave porque infelizmente muitos carros estacionam em cima da ciclovia. Vamos ter que resolver no sentido de criar zonas de estacionamento onde dê para ter o estacionamento e ainda um passeio onde se possa circular, onde possa passar uma cadeira de rodas ou um carrinho de bebé. Sendo tudo isto devidamente sinalizado. A ideia é não tirar a mobilidade aos peões, mas também não retirar a possibilidade de os carros terem onde estacionar.





Lamentavelmente a situação do estacionamento não é a única preocupação naquela via. Preocupa
também o excesso de velocidade e o facto de continuar a acontecer a circulação de tráfego de
pesados apesar de ser proibido
✓ O senhor <b>Presidente da Câmara Municipal</b> fez ainda o ponto de situação da COVID-19 – Neste momento
continuamos com zero casos no Concelho de Vagos. É uma notícia que nos deixa satisfeitos, mas não nos
deve retirar qualquer tipo de responsabilidade e precaução no futuro. Permite-nos também começar a abrir
com muita cautela algumas atividades. Atendendo à evolução dos números foi decidido avançar com o evento
Rali da Bairrada, com todas as medidas de segurança.
A vacinação continua a decorrer muito bem e o apoio por parte dos trabalhadores desta Câmara Municipa
tem sido essencial
ORDEM DO DIA
ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS
1 – ATAS DE REUNIÕES
Presente a proposta de ATA n.º 09/2021, de 06 de maio. Uma vez que o texto da mesma tinha sido
previamente distribuído por todos os membros da Câmara Municipal foi a sua leitura dispensada tal como
previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la
2 – PROJETO DE SAÚDE MENTAL, ESPIRITUALIDADE E RISOTERAPIA – MAIS FELIZ Presentes:
Carta de Compromisso de Investimento Social – Compromisso de Cofinanciamento do Projeto de Inovação  Carta de Compromisso de Investimento Social – Compromisso de Cofinanciamento do Projeto de Inovação  Carta de Compromisso de Investimento Social – Compromisso de Cofinanciamento do Projeto de Inovação  Carta de Compromisso de Investimento Social – Compromisso de Cofinanciamento do Projeto de Inovação  Carta de Compromisso de Investimento Social – Compromisso de Cofinanciamento do Projeto de Inovação  Carta de Compromisso de Investimento Social – Compromisso de Cofinanciamento do Projeto de Investimento Social – Compromisso de Cofinanciamento do Projeto de Investimento Social – Compromisso de Cofinanciamento do Projeto de Investimento Social – Compromisso de Cofinanciamento do Projeto de Investimento Social – Compromisso de Cofinanciamento do Projeto de Investimento Social – Compromisso de Cofinanciamento do Projeto de Investimento de Cofinanciamento de Cofinanciam
Social "Rir Mais e Mais Espiritualidade, a melhor escolha para melhorar a saúde mental" apresentada pelo
senhor Presidente da Câmara Municipal de Vagos em 17 de maio de 2021;
• Proposta de Cabimento n.º 1142/2021, de 18 de maio, no valor de 3.000,00 € (três mil euros), para o ano em
curso e 3.000,00 € (três mil euros), para o ano de 2022;
• Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 18 de maio de 2021: «Para reunião de
câmara»





A Câma	ara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a carta de compromisso de investimento
social a <sub>l</sub>	presentada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal
Deve o l	NAS, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação
	OTOCOLO DE COLABORAÇÃO – PRÉMIOS BPI/FUNDAÇÃO "LA CAIXA" SÉNIORES
	CASDSC AO ENCONTRO» – RATIFICAÇÃO
Presente	s:
•	Informação/Proposta da CNAS, 10 de maio de 2021, que a seguir se transcreve:
	«I - Fundamento:
	O presente projeto pretende ser um instrumento de melhoramento e adaptação das condições de
	vida dos idosos, no sentido de prolongar a sua autonomia no domicílio. Este é destinado a 40 séniores
	domiciliados, insere as Freguesias de Soza, União de Freguesias de Ponte de Vagos e Santa Catarina; União
	de Freguesias de Fonte de Angeão e Covão do Lobo, Freguesia de Ouca e Freguesia de Santo André. Com início em 01 de dezembro de 2021 e términus a 31 de dezembro de 2022. Pretende-se com este projeto
	promover a autonomia pessoal; prevenir fragilidades; criar hábitos e estilos de vida saudáveis e prevenir a
	solidão. Para tal a CASDSC pretende criar um Banco de Ajudas Técnicas e várias terapias ocupacionais e
	de reabilitação, no domicílio.
	II - Proposta:
	Para a execução deste projeto a CASDSC pretende contar com a parceria/colaboração de várias
	entidades nomeadamente:
	1. Câmara Municipal de Vagos
	2. União de freguesias de Ponte de Vagos e Santa Catarina
	3. Associação Cultural e Recreativa de Santa Catarina
	Na observância do acima descrito, e na qualidade de investidor social, propõe-se que a Câmara Municipal
	atribua o apoio com a quantia de 5367 euros, correspondendo a 8% do valor total do projeto (tabela página
	8, caderno descritivo do CASDSC ao Encontro).»;
•	Projeto CASDSC ao Encontro 2021;
•	Protocolo de Colaboração entre a Comissão de Apoio Social e Desenvolvimento de Santa Catarina
	(CASDSC) e o Município de Vagos (CMV), assinado em 07 de maio de 2021;
•	Plano de trabalho conjunto – Projetos em parceria;
•	Proposta de Cabimento n.º 1143/2021, de 18 de maio, no valor de 5.367,00 € (cinco mil, trezentos e sessenta
	e sete euros);
•	Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 18 de maio de 2021: «Para reunião de
	câmara»



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a assinatura do Protocolo de
Colaboração
O senhor Presidente da Câmara Municipal proferiu a seguinte declaração:
« Não obstante a Comissão de Apoio Social e Desenvolvimento de Santa Catarina (CASDSC) estar a litigar
judicialmente, em dois processos, com este Município, um dos quais sobre um hipotético subsídio que lhe teria sido
atribuído e a que se julga com direito, isto não impede esta Câmara Municipal de continuar a atribuir-lhe os apoios
que entende adequados. Nunca esta Câmara Municipal tratará de modo diferente situações que são iguais. A CASDSC
terá sempre direito à atribuição de subsídios como todas as outras instituições em iguais circunstâncias. Estamos hoje
a assumir um pré-compromisso que garanta a aprovação da candidatura e que, caso a candidatura seja aprovada,
como espero, voltará à apreciação e deliberação desta Câmara Municipal para confirmação»
Todos os senhores Vereadores subscreveram a declaração do senhor Presidente da Câmara Municipal
Deve o NAS, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação
DE 2021
Minuta do Protocolo de Colaboração;
• Proposta de Cabimento n.º 1129/2021, de 17 de maio, no valor de 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros);
<ul> <li>Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 14 de maio de 2021: «para reunião de Câmara»</li> <li>A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 1 (um) voto de abstenção, do senhor Vereador,</li> </ul>
eng.º João Manuel da Cruz Domingues aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração e autorizar o
senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgá-lo
O senhor Vereador, eng.º João Manuel da Cruz Domingues apresentou a seguinte declaração de voto:
«Esta declaração serve para revelar a minha surpresa com a cerimónia de apresentação do rali à comunicação social,
na passada terça-feira, sem que do facto me tivesse sido dado conhecimento. Tenho assim de manifestar o meu
descontentamento. Se tivesse sido informado, e não necessariamente convidado, daria o meu apoio a cem por cento.
Este evento, a exemplo do que aconteceu no ano transato, e por ser um desporto com um grande número de apoiantes
e simpatizantes, dará um grande apoio à economia local»
Deve o SDJ do NEDJ, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação



## A – ADMINISTRAÇÃO GERAL

- «Considerando:

  1. Que a prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos, reconhecido na Constituição da República Portuguesa, conforme se encontra estabelecido no seu artigo 79.°;
  - 2. O reconhecimento do relevante valor social do associativismo desportivo e, por força deste facto, a necessidade de disponibilização de meios e de formas de apoio que viabilizem o trabalho quotidiano dos clubes e associações;
  - 3. Que este facto obriga todos os agentes envolvidos no fenómeno desportivo do Concelho a esforços de otimização e de eficácia permanentes com vista à melhoria da qualidade das práticas desportivas;
  - 4. Que o aproveitamento integral de tais esforços radica na conjugação das funções e no clima de confiança recíproca entre as instituições que organizam, promovem e apoiam as atividades desportivas;
  - 5. Que os clubes e as associações desportivas são parceiros sociais de indiscutível interesse público, pelo que se justifica beneficiarem de comparticipações financeiras da autarquia ao abrigo do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, doravante designado por PMAAD, atualmente em vigor no Município de Vagos.
  - 6. Que, de acordo com o disposto no n.º 2 do Art.º 15.º do PMAAD, os valores indexados aos critérios para determinação anual do subsídio a atribuir ao abrigo do Subprograma 1 do PMAAD deverão ser aprovados em reunião de Câmara no momento da sua atribuição;

Face ao exposto, propõe-se que se remetam à próxima reunião da Câmara Municipal as propostas de Anexo 1 — Critérios e Subsídios para o ano de 2021 e de Minuta do Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, para aprovação dos referidos documentos e, consequentemente, autorização do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar individualmente com cada clube ou associação



desportiva, o respetivo Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.»; ------

Proposta de Anexo I, Critérios e Subsídios do Subprograma 1, que a seguir se transcreve: --------

## «CRITÉRIOS E SUBSÍDIOS DO SUBPROGRAMA 1

O presente subprograma destina-se à atribuição do apoio ao desenvolvimento da prática desportiva regular referente ao ano de 2021, pelo que os valores a atribuir serão calculados com base nos dados da época desportiva de 2020/2021, para as modalidades com quadro competitivo compreendido entre setembro e julho, ou com base nos dados da época desportiva de 2020, no caso das modalidades com quadro competitivo organizado por ano civil.

## 1 – CRITÉRIOS DE ANÁLISE

Na análise dos pedidos de apoio serão considerados os seguintes fatores:

- <u>Equipas</u>: serão contemplados todos os custos inerentes à inscrição dos clubes e/ou das diversas equipas (escalões) nas Associações ou Federações;
- <u>Praticantes</u>: serão contemplados os custos inerentes à inscrição dos atletas, nomeadamente os custos com a filiação e os custos com o seguro desportivo;
- Arbitragem: desde que aplicável, serão contemplados os custos com arbitragem;
- <u>Número de elementos</u>: o conceito de equipa pressupõe a filiação de um número mínimo de 5 (cinco) elementos do mesmo escalão/género, salvo se, regulamentarmente, tal critério for limitado a um número inferior de atletas;
- <u>Divisão</u>: será considerado nível competitivo mais elevado de entre todas as competições em que a equipa participa, sendo apenas contemplada uma competição por escalão/género;
- <u>Representatividade</u>: mediante a divisão em que cada equipa se encontra a competir, será atribuído um valor referente ao critério "representatividade" (ver ponto 2);
- <u>Recursos humanos</u>: será atribuído um valor referente ao enquadramento técnico e ao enquadramento médico (ver ponto 3);

### 2 – REPRESENTATIVIDADE

### 2.1 | Critérios e valores – escalão sénior

MODALIDADE/DIVISÃO	VALOR/EQUIPA
Futebol masculino – 1ª divisão distrital	5.000,00€
Futebol masculino – 2ª divisão distrital	2.500,00€
Futebol masculino – outros escalões	1.000,00€
Futebol feminina – 3ª divisão nacional	2.500,00€
Futsal masculino – 2ª divisão nacional	9.500,00€
Futsal masculino – 2ª divisão distrital	1.750,00€
Basquetebol feminino – liga	14.000,00€
Basquetebol masculino – 1ª divisão nacional	3.500,00€



Basquetebol feminino – 2ª d	livisão nacional/última	1.500,00€
Basquetebol masculino – Do de rodas – 2ª divisão nacion	esporto Adaptado, Basquetebol em cadeira nal/última	2.000,00€
Atletismo – 1ª divisão nacio	nal (1)	5.000,00€
Natação feminino – 2ª divis	ão nacional	3.000,00€
Ténis de Mesa – campeonat	o distrital	500,00€
BTT – taça nacional		2500,00€
BTT – taça regional		750,00€
BTT – provas abertas		350,00€
Dança Desportiva – camped	onato nacional	2.250,00€
Judo		350,00€
Karaté		350,00€
Pesca Desportiva – campeo	nato regional	750,00€
Columbofilia		750,00€
Bodysurf – circuito naciona	1	1.500,00€
Bodysurf – provas abertas		350,00€
Trail – provas abertas		350,00€
Alto rendimento	Estatuto de alta competição (2)	1.500,00€
лио гепштенио	Presença em seleções nacionais <sup>(2)</sup>	250,00€

<sup>(1)</sup> Para efeitos de definição da "divisão" serão tidos em consideração os resultados obtidos na época 2019/2020, uma vez que, devido ao modelo competitivo em vigor, no início da época 2020/2021 não é possível determinar a divisão em que as equipas irão competir ou a fase competitiva que as equipas conseguiriam atingir ao longo dos respetivos campeonatos;

## 2.2 | Critérios e valores – escalões de formação e veteranos

A este nível serão considerados todos os restantes escalões etários, independentemente da sua denominação, incluindo aqueles cujos atletas poderão participar em competições do escalão sénior da respetiva modalidade.

MODALIDADE/DIVISÃO	VALOR/EQUIPA
Futebol – campeonato distrital da 1ª divisão	500,00€
Futebol – campeonato distrital da 2ª divisão ou divisão única	200,00€
Futebol feminino – Campeonato distrital	200,00€

<sup>(2)</sup> Dados relativos ao apoio do PMAAD 2020;

<sup>(3)</sup> Valor unitário por presença, até um máximo de 4 participações por atleta, comprovadas com convocatória oficial da respetiva federação nacional.



Futsal masculino – ca	mpeonato distrital	200,00€
Basquetebol – fase na	cional (1)	1.000,00€
Basquetebol – campeo	onato distrital <sup>(4)</sup>	200,00€
Atletismo – campeona	to nacional <sup>(1)</sup>	1.000,00€
Atletismo – campeona	to distrital $^{(1)}$ $^{(4)}$	200,00€
Natação – Campeona	to nacional <sup>(1)</sup>	1.000,00€
Natação – Campeona	to interdistrital $^{(1)}$ $^{(4)}$	200,00€
Ténis de mesa – camp	peonato distrital	200,00€
BTT – taça nacional		1000,00€
BTT - taça regional		200,00€
Dança Desportiva – c	ampeonato nacional	1.000,00€
Judo		200,00€
Karaté		200,00€
Trail – provas abertas	7	200,00€
Bodysurf – provas abe	ertas	200,00€
Alto rendimento	Estatuto de alta competição <sup>(2)</sup>	1.500,00€
Анд Генштенид	Presença em seleções nacionais <sup>(2)</sup>	250,00e <sup>(3)</sup>

- (1) Para efeitos de definição da "divisão" serão tidos em consideração os resultados obtidos na época 2019/2020, uma vez que, devido ao modelo competitivo em vigor, no início da época 2020/2021 não é possível determinar a divisão em que as equipas irão competir ou a fase competitiva que as equipas conseguiriam atingir ao longo dos respetivos campeonatos;
- (2) Dados relativos ao apoio do PMAAD 2020;
- (3) Valor unitário por presença, até um máximo de 4 participações por atleta, comprovadas com convocatória oficial da respetiva federação nacional.
- (4) Não acumulável com o valor referente ao critério "campeonato nacional", sendo considerado apenas o nível competitivo mais elevado alcançado em cada escalão/género.

## 3 / Critérios e valores – recursos humanos

RECURSOS HUMANOS	VALOR
Técnico Grau I	100,00€
Técnico Grau II	200,00€



Técnico Grau III	300,00€
Técnico Grau IV	500,00€
Fisioterapeuta <sup>(5)</sup>	200,00€
Médico <sup>(5)</sup>	300,00€

(5) Apenas será contemplado 1 médico e 1 fisioterapeuta por clube, os quais deverão constar na lista de recursos humanos emitida pelas respetivas Associações/Federações ou mediante o comprovativo da existência de Protocolo ou de Prestação de Serviços por parte dos mesmos.

## 4 | Cedência Instalações Desportivas

Compensação por cedência de instalações desportivas a clubes do Município, por jogo -50,006»;

Minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que a seguir se transcreve: -------

#### «MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando que,

- a) A prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos reconhecido na Constituição da República Portuguesa, conforme se encontra estabelecido no seu artigo79.º;
- b) O...... (indicar a(s) modalidade(s)) é uma modalidade de elevado valor educativo e de grande implantação nacional, podendo assumir um papel fundamental no desenvolvimento desportivo do Concelho de Vagos;
- c) Este facto obriga todos os agentes envolvidos no fenómeno desportivo do Concelho, naárea da formação, a esforços de otimização e de eficácia permanentes com vista à melhoria da qualidade das práticas desportivas;
- d) O aproveitamento integral de tais esforços radica na conjugação das funções e no climade confiança recíproca entre as instituições que organizam, promovem e apoiam as atividades desportivas.

Considerando o supra exposto é celebrado o presente Contrato-Programa, que tem comoprincipal objetivo o desenvolvimento e fomento da prática desportiva no Concelho de Vagos, aoabrigo do disposto nos artigos 6.º e 8.º, conjugado com os artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que estabelece a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, conjugado com oprevisto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, e com o regime previsto no Decreto-Lein.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 demarço, que estabelece o regime jurídico dos contratos de desenvolvimento desportivo, entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vagos, adiante designado por MV, com o N.I.P.C. 506912 833, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vagos, SilvérioRodrigues Regalado; e

SEGUNDO OUTORGANTE:, adiante designado por\_\_\_\_\_\_\_, como N.I.P.C.\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ aqui representado pelo Senhor Presidente da Direcção, \_\_\_\_\_;

Assim, e sem prejuízo das competências e finalidades próprias de cada instituição, é celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato-Programa, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:





#### Cláusula Primeira

#### (Objeto do Contrato)

Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que o Segundo Outorgante apresentou a este Município, referente ao ano de 2020, na prática de atividades desportivas, recreativas, culturais e de convívio social, cujo Plano se anexa a este contrato-programa.

#### Cláusula Segunda

#### (Responsabilidade Financeira)

Para a prossecução do Contrato-Programa definido na cláusula anterior, o Município de Vagosatribui ao Segundo Outorgante, um apoio financeiro no valor de \_\_\_\_€ (\_eurose\_\_\_cêntimos), definido e calculado nos termos do Subprograma 1 — Apoio ao Desenvolvimento da Prática Desportiva Regular, do Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, doravante designado por PMAAD, em cumprimento da deliberaçãoda Câmara Municipal, de ../../.....

#### Cláusula Terceira

## (Regime de Comparticipação)

O pagamento da quantia referida na cláusula anterior será fracionado ou não, consoante o seuvalor, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 16.º do PMAAD.

## Cláusula Quarta

### (Competências e Obrigações)

- Compete ao MV acompanhar a total observância pelo destino e execução do apoio financeiro definido e calculado nos termos do presente contrato.
- 2. Compete ao Segundo Outorgante:
  - a. Utilizar o apoio financeiro definido na cláusula segunda, exclusivamente na realização dos fins previstos e consagrados no presente contrato;
  - b. Participar nas ações desportivas e recreativas, sob a organização ou com o apoio do MV, e colaborar a nível técnico e material nas iniciativas desportivas promovidas por este, caso seja solicitado:
  - c. Promover o nome do Município de Vagos colocando no diverso material de divulgação dos seus eventos o logótipo do MV e colocando no seu recinto de jogos uma faixa com adesignação "O Município de Vagos apoia o Desporto";
  - d. Promover uma ação desportiva conducente à participação ativa da população local e para a qual não deve solicitar o apoio financeiro à autarquia;
  - e. Colaborar, no que diz respeito à solicitação de cedência de instalações, em prol da cooperação e desenvolvimento desportivo do Concelho;
  - f. Participar nas ações de formação promovidas/organizadas pelo MV, caso estas estejam enquadradas com a atividade que desenvolvem;
  - g. Cumprir a legislação desportiva em vigor, no que se refere às obrigatoriedades do Associativismo Desportivo para com o Instituto Português do Desporto e Juventude e respetivas Federações.
- 3. O Segundo Outorgante compromete-se a apresentar ao Primeiro um Relatório Final sobre a execução do contrato, até 15 (quinze) dias após a data da sua conclusão.
- 4. Caso o Segundo Outorgante não entregue o referido relatório no prazo estipulado no número anterior e apresente candidatura ao Apoio ao Desenvolvimento da Prática Desportiva Regular no ano seguinte





ao do relatório em falta, sofrerá uma penalização 5% sobre o montante do subsídio que eventualmente lhe seja atribuído.

### Cláusula Quinta

### (Controlo e Fiscalização da Execução do Programa)

- 1. O controlo e fiscalização do cumprimento do programa são da responsabilidade do MV, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos ou determinar auditorias.
- 2. O Segundo Outorgante compromete-se a organizar a sua contabilidade interna de forma a possibilitar a verificação do destino dado aos apoios financeiros do Município, designadamente, a sua distribuição pelas diferentes modalidades e a repartição entre os escalões seniores e os escalões de formação, se aplicável.
- 3. A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou a não observância dos seus objetivos comprometendo a sua realização, por parte do Segundo Outorgante, implicará a imediata suspensão (retenção) e/ou devolução dos valores recebidos relativos ao apoio financeiro definido e calculado nos termos da cláusula segunda.
- 4. O Segundo Outorgante dispõe do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da receção da notificação escrita do Primeiro Outorgante para efetuar a referida devolução.
- Sempre que houver necessidade de reposições financeiras parciais ou totais por parte do Segundo Outorgante, o Primeiro Outorgante não concederá novas comparticipações enquanto não forem devolvidas as verbas devidas.

#### Cláusula Sexta

(Período de Vigência)

O presente Contrato-Programa entra em vigor na data da sua publicação na página eletrónicado MV e cessará no dia 31 de dezembro de 2021.

## Cláusula Sétima

(Disposições Finais)

Tudo o que não ficar expressamente regulado e for omisso no presente Contrato-Programa será resolvido de acordo com a legislação em vigor aplicável.

O Primeiro e Segundo Outorgantes obrigam-se a cumprir na íntegra o presente contrato, aceitando-o nos exatos termos constantes das cláusulas expressas, feito e assinado em duplicado.»; ------

• Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 14 de maio de 2021: «... para a próxima reunião de câmara». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os critérios e os subsídios d
Subprograma 1, bem como a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo
Deve o SDJ do NEDJ, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação
3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS
i rada a registar.



UNIPE	SSOAL, LDA – SECRET SURF SCHOOL
Presente	s:
•	Informação conjunta n.º CMV-001.2021/Escolas Surf, de 14 de maio de 2021;
•	Informação do CDCAJ, de 14 de maio de 2021, concluindo: «não vejo inconveniente no deferimento da
	pretensão nas condições descritas nos pareceres constantes da informação;
•	Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 17 de maio de 2021: «para remeter à reunião
	de Câmara».
A Câm	ara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o requerido, autorizando a realização de
aulas d	e formação de Surf, Bodyboard e Stand Up Paddle, na Praia do Labrego
Devem	o GPC, a DCAJ, o NDE e a Equipa de Projeto – Fundos Comunitários e Sustentabilidade, proceder em
5 – SU	
5 – SUI DE FO ALME	RF, BODYBOARD E BODYSURF, NA PRAIA DA VAGUEIRA (PRAIA NOVA) – AULAS RMAÇÃO PERÍODO DE 09/03/2021 A 31/12/2021 – LICENCIAMENTO – MARIA PEDRO IDA NEVES FERREIRA DA SILVA (MIGAS SURF SCHOOL)
5 – SUI DE FO ALME	RF, BODYBOARD E BODYSURF, NA PRAIA DA VAGUEIRA (PRAIA NOVA) – AULAS RMAÇÃO PERÍODO DE 09/03/2021 A 31/12/2021 – LICENCIAMENTO – MARIA PEDRO
5 – SUI DE FO ALME	RF, BODYBOARD E BODYSURF, NA PRAIA DA VAGUEIRA (PRAIA NOVA) – AULAS RMAÇÃO PERÍODO DE 09/03/2021 A 31/12/2021 – LICENCIAMENTO – MARIA PEDRO IDA NEVES FERREIRA DA SILVA (MIGAS SURF SCHOOL)
5 – SUI DE FO ALME	RF, BODYBOARD E BODYSURF, NA PRAIA DA VAGUEIRA (PRAIA NOVA) – AULAS RMAÇÃO PERÍODO DE 09/03/2021 A 31/12/2021 – LICENCIAMENTO – MARIA PEDRO IDA NEVES FERREIRA DA SILVA (MIGAS SURF SCHOOL)
5 – SUI DE FO ALME	RF, BODYBOARD E BODYSURF, NA PRAIA DA VAGUEIRA (PRAIA NOVA) – AULAS RMAÇÃO PERÍODO DE 09/03/2021 A 31/12/2021 – LICENCIAMENTO – MARIA PEDRO IDA NEVES FERREIRA DA SILVA (MIGAS SURF SCHOOL) ———————————————————————————————————
5 – SUI  DE FO  ALME  Presente	RF, BODYBOARD E BODYSURF, NA PRAIA DA VAGUEIRA (PRAIA NOVA) – AULAS RMAÇÃO PERÍODO DE 09/03/2021 A 31/12/2021 – LICENCIAMENTO – MARIA PEDRO IDA NEVES FERREIRA DA SILVA (MIGAS SURF SCHOOL) ———————————————————————————————————
5 – SUI DE FO ALME Presente	RF, BODYBOARD E BODYSURF, NA PRAIA DA VAGUEIRA (PRAIA NOVA) – AULAS RMAÇÃO PERÍODO DE 09/03/2021 A 31/12/2021 – LICENCIAMENTO – MARIA PEDRO IDA NEVES FERREIRA DA SILVA (MIGAS SURF SCHOOL) ———————————————————————————————————
5 – SUI DE FO ALME Presente	RF, BODYBOARD E BODYSURF, NA PRAIA DA VAGUEIRA (PRAIA NOVA) – AULAS RMAÇÃO PERÍODO DE 09/03/2021 A 31/12/2021 – LICENCIAMENTO – MARIA PEDRO IDA NEVES FERREIRA DA SILVA (MIGAS SURF SCHOOL)
5 – SUI DE FO ALME Presente  A Câm aulas d	RF, BODYBOARD E BODYSURF, NA PRAIA DA VAGUEIRA (PRAIA NOVA) – AULAS RMAÇÃO PERÍODO DE 09/03/2021 A 31/12/2021 – LICENCIAMENTO – MARIA PEDRO IDA NEVES FERREIRA DA SILVA (MIGAS SURF SCHOOL) ———————————————————————————————————
5 – SUIDE FO ALME Presente  A Câm aulas d Devem	RF, BODYBOARD E BODYSURF, NA PRAIA DA VAGUEIRA (PRAIA NOVA) – AULAS RMAÇÃO PERÍODO DE 09/03/2021 A 31/12/2021 – LICENCIAMENTO – MARIA PEDRO IDA NEVES FERREIRA DA SILVA (MIGAS SURF SCHOOL)  S:  Informação conjunta n.º CMV-002.2021/Escolas Surf, de 14 de maio de 2021; ——— Informação do CDCAJ, de 14 de maio de 2021, concluindo: «não vejo inconveniente no deferimento da pretensão nas condições descritas nos pareceres constantes da informação; ——— Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 17 de maio de 2021: «para remeter à reunião de Câmara».  ara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o requerido, autorizando a realização de



Presentes:
Informação conjunta n.º CMV-003.2021/Escolas Surf, de 14 de maio de 2021;
• Informação do CDCAJ, de 14 de maio de 2021, concluindo: «não vejo inconveniente no deferimento da
pretensão nas condições descritas nos pareceres constantes da informação;
• Despacho do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, de 17 de maio de 2021: «para remeter à reunião
de Câmara»
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o requerido, autorizando a realização de
aulas de formação de Surf, Bodyboard e SUP, na Praia da Vagueira
Devem o GPC, a DCAJ, o NDE e a Equipa de Projeto – Fundos Comunitários e Sustentabilidade, proceder em
conformidade com o teor da presente deliberação
7 – APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS – PEDIDO DE APOIO ECONÓMICO
PARA PAGAMENTO DE MENSALIDADE CRÉDITO HABITAÇÃO – N.º 03/2021
Presentes:
• Informação do NAS, de 20 de abril de 2021, confirmando a carência económica do agregado e
propondo, a atribuição de um subsidio mensal de 100,00 € (cem euros), durante um período de 12
(doze) meses, o que perfaz um apoio de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), no total;
• Proposta de Cabimento n.º 1138/2021, de 18 de maio, no valor de 700,00 € (setecentos euros).
para o ano em curso e 500,00 € (quinhentos euros), para o ano de 2022;
• Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 17 de maio de 2021: «Concordo. Remeter
para reunião de câmara»
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio solicitado pelo período de 12
(doze) meses, sendo o valor mensal de 100,00 € (cem euros), o que perfaz um apoio de 1.200,00 € (mil
e duzentos euros), no total
Devem a DGF e o NAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação
B – OBRAS MUNICIPAIS



# C – GESTÃO URBANÍSTICA

• Daguariman	
-	to de Sónia Margarida Martins António, enviado em 06 de abril de 2021, juntando elementos ao
• Informação	do CDPOP, de 29 de abril de 2021, concluindo:
«No seguime	ento do solicitado, cumpre-me informar o seguinte:
Assim e ne	que diz respeito ao uso de solo e a pretensão tem enquadramento no PDM de Vagos.
Relativamen	te ao muro de vedação confinante, a poente, com a Rua da Quinta Grande:
4. Tendo em	conta, o estudo da envolvente, o carácter da via em questão pode ser aceite o alinhamento do
	ação proposto, apenas com a correção de alinhar com o muro existente a sul, de modo a garantir ento coerente com o existente.»;
<ul> <li>Informação</li> </ul>	da DU, de 30 de abril de 2021, concluindo:
	eno em causa apresenta largura muito reduzida — 7,5 m, sendo que a moradia pretendia tem s laterais nulos.
-	nória descritiva, o requerente apresenta exposição de enquadramento no nº 3, do artº 5º, do
RMUE, deve	ndo a Câmara Municipal pronunciar-se, nos termos do nº 3, do mesmo artigo.
	antes aspectos, o projecto de arquitectura de moradia unifamiliar e muros reúne condições para
Parecer da C	DU, de 03 de maio de 2021, que a seguir se transcreve:
«Conforme remetido o p	informação, nomeadamente de acordo com o proposto na conclusão / ponto 7, deverá ser processo a reunião da CM, nos termos do nº 3 do artigo 5º do RMUE, para deliberar sobre a
favorável: n ao ponto 4 d	a implantação da moradia, face à reduzida largura do terreno (7,5m). Em caso de decisão ão se verá inconveniente na aprovação do projeto de arquitetura, na condição do muro obedecer la informação de 29/4/21 do sr. CDPOP; a planta de implantação com a retificação do muro,
	presentada aquando da apresentação dos projetos de especialidades.»;
<ul> <li>Despacho</li> </ul>	da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 03 de maio de 2021: «À Reunião da
Câmara M	unicipal»
Câmara Municij	oal deliberou, por unanimidade, e de acordo com os pareceres técnicos, aprovar a
nplantação requ	erida. Mais deliberou, igualmente por unanimidade, aprovar o projeto de
rquitetura, na co	ndição do muro de vedação ficar de acordo com o ponto 4 da informação do



OBRA	S DE EDIFICAÇÃO – CADUCIDADE
Present	tes:
•	Informação da SADU, de 04 de maio de 2021, concluindo:
	«
	1. Foi notificada a requerente pela N/notificação n.º 83/21 de 14/01/2021, para ate 27/03/2021, dar
	cumprimento à N/notificação n.º 1456/19 de 20/12/2020, proceder ao pagamento das taxas devidas e
	requerer a emissão do alvará. Prazo ultrapassado.»;
•	Parecer da CDU, de 05 de maio de 2021, que a seguir se transcreve:
	«No seguimento da informação da SADU, não tendo a requerente solicitado a emissão do alvará de licença,
	pago as taxas e apresentado os documentos, dentro do prazo de um ano e do prazo de suspensão introduzido
	pela situação pandémica, foi contactado o técnico autor do projeto e coordenador dos projetos, tendo
	comunicado que a requerente tinha desistido da pretensão. Assim, nos termos dos nºs 2 e 5 do artigo 71º do
	RJUE, deverá ser submetido o processo a reunião da CM, para deliberar que se efetue notificação à
	requerente, em audiência prévia, sobre a intenção de declarar a caducidade e se não ocorrer pronúncia
	dentro do prazo, ser considerada a mesma operada.»;
•	Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 06 de maio de 2021: «À Reunião da
	Câmara Municipal»
A Cân	nara Municipal deliberou, por unanimidade, a intenção de declarar a caducidade do processo
A Can	iara ividincipai denberou, por unaimindade, a intenção de deciarar a caducidade do processo
de lice	nciamento, após audiência prévia do interessado. No caso de não pronúncia, considerar-se-á
definit	ivamente operada a caducidade
Deve a	DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação
Deve a	
3 – JC	DÃO ALBERTO ROCHA – PROC.º OEC 125/20 – LOMBOMEÃO – VAGOS E SANTO
ANTÓ	NIO – EDIFICAÇÃO – IMPLANTAÇÃO
	tes:
1 ICSCII	
•	Requerimento de João Alberto da Rocha, de 09 de fevereiro de 2021, juntando elementos ao processo;
•	Informação do CDPOP, de 06 de maio de 2021, concluindo:
	«No seguimento do solicitado, cumpre-me informar o seguinte:
	4- O requerente apresentou uma exposição sobre o alinhamento do muro de vedação, recuando-o
	relativamente última proposta, apresentando igualmente um alinhamento para os terrenos, quer a nascente
	quer a poente, que também são sua propriedade e nos quais pretende edificar, encontrando-se desde já a
	decorrer o projeto de obras confinante a poente (Pro. 126/20).
	Analisando a exposição julgo que a mesma poderá ser aceite alinhando o muro de vedação pela proposta
	apresentada, nomeadamente no local onde irá ser intervencionando.



5- Mais informo que, no sentido de não criar muitos constrangimentos na rua em questão e uma vez que o requerente pretende avançar com as edificações nos terrenos em questão e que já estudou/apresentou o alinhamento dos muros de vedação, estes deviam ser executados de uma vez pelo menos no que diz respeito aos muros confinantes com a Rua Nova. 6- Verificando-se quer pela dimensão da parcela, em termos de profundidade, quer pela em questão do recuo do muro de vedação, o afastamento a tardoz é inferior (tem cerca de 5,10m no ponto menos afastado) ao definido no nº 2 do artigo 14º do regulamento do PU (6m), assim considero que esta situação pode ser enquadrada na exceção prevista no nº 4 do mesmo artigo. 7- Chamando a atenção do referido nos pontos nº 5 e 6, a pretensão terá enquadramento no Plano de «3.1. Face ao exposto, e no seguimento da informação prestada pelo signatário, a 19 de março de 2021, entende-se que o projeto de arquitetura reúne condições para aprovação. ...»; ------Parecer da CDU, de 10 de maio de 2021, que a seguir se transcreve: ------«Conforme informações prestadas em 6 e 9/5/21, ..., nomeadamente de acordo com o ponto 3.1 da conclusão..., não se vê inconveniente na aprovação do projeto de arquitetura. Contudo, nos termos do nº 4 do artigo 14º do regulamento do PU de Vagos e face aos argumentos invocados em 2.1.4 (e informação favorável do sr CDPOP), será de submeter a reunião da CM, para deliberar sobre a aceitação do afastamento da edificação a tardoz (5,10m em vez de 6,00m). ...»; -------Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 12 de maio de 2021: «À Reunião da Câmara Municipal». -----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com os pareceres técnicos, aprovar a implantação requerida. Mais deliberou, igualmente por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura. -----Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. ------4 – MARIA DE LURDES FERREIRA VICENTE – PROC.º OEC 139/19 – QUINTA DO EGA -VAGOS – VAGOS E SANTO ANTÓNIO – AVERBAMENTO – RATIFICAÇÃO -----Presentes: -----Comunicação via *email*, de 03 de maio de 2021; ------Informações da CNAJ, de 13 de maio de 2021, concluindo: -----«(...) Face ao exposto, considera-se que a pretensão da requerente reúne as condições para ser autorizada, o que se propõe, sendo que a competência é da Câmara Municipal, sem prejuízo de, existindo razões de urgência, o ato poder ser praticado e, posteriormente, ser sujeito a ratificação.»; ------Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 17 de maio de 2021, que a seguir se transcreve: ------



«Autorizo, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o pedido de transmissão do contrato de concessão para a "conceção, instalação e exploração de um estabelecimento de restauração e bebidas da Quinta do Ega" em nome de Maria de Lurdes Ferreira Vicente para Vagoportuna, Lda.. Remeta-se à próxima reunião de Câmara para ratificação. Consequentemente, e na condição da ratificação do ato agora praticado, proceda-se ao averbamento do processo OEC 139/19 e respetivo alvará, nos termos do disposto no n.º 10 do artigo 9.º do RJUE para o nome Vagoportuna, Lda.». -------

do	ato agora praticado, proceda-se ao averbamento do processo OEC 139/19 e respetivo alvará,				
no	s termos do disposto no n.º 10 do artigo 9.º do RJUE para o nome Vagoportuna, Lda.»				
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente					
Câmara M	unicipal				
	Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação				
A senhora Ve	ereadora, Maria Dulcínia Martins Sereno ausentou-se da sala de reuniões, pelo que a deliberação que segue om a sua participação				
VAGOS –	CIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL E CULTURAL DE SANTO ANDRÉ DE PROC.º OEC 94/16 – SANTO ANDRÉ DE VAGOS – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – ESPECIAL PARA CONCLUSÃO DE OBRAS INACABADAS – RATIFICAÇÃO				
-					
• Re	querimento da Associação de Solidariedade Social e Cultural de Santo André de Vagos, de 10 de maio de				
202	21, juntando elementos ao processo;				
	ormação da DU, de 14 de maio de 2021, concluindo:				
	.3.5. De acordo com o disposto no ponto n.º 1, do art.º 88.º do RJUE, quando as obras já tenham atingido				
um	estado avançado de execução mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida				
	oncessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da ra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.				
	ra, por razoes ambientais, arbanisticas, tecnicas ou economicas. 5. Visto nunca ter sido declarada a caducidade da licença anterior, deve a Câmara Municipal proceder à				
	lização do referido ato.				
	eresse que se proceda à conclusão da obra, ou, se pelas suprarreferidas razões, se deve promover a				
	nolição da mesma.				
	4.1.1. Não se vê inconveniente na licença especial para conclusão de obras inacabadas requerida.				
	4.1.3. Posteriormente, deve o processo ser submetido a deliberação por parte da Câmara Municipal, por				
	ma a que a mesma se pronuncie sobre o mencionado no ponto n.º 3 da presente informação.»;				
	recer da CDU, de 17 de maio de 2021, concluindo:				
	. Será de submeter o processo a reunião da CM,para:				
- Λ	los termos da alínea d) do nº 2 e do nº 5, ambos do artigo 71º do RJUE, deliberar sobre a intenção de				
deo	clarar a caducidade da licença, notificando a requerente em audiência prévia; e ainda, em caso de não				

pronúncia, ser considerada operada definitivamente a caducidade;



- - Declaro a caducidade da licença;
  - Reconheço o interesse na conclusão das obras;
  - Deferida a emissão da licença especial para acabamentos;
  - À Reunião da CM para ratificar».

Ti Remitto da Chi para rangicar".
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Vereadora, enga
Sara Caladé
Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação
A senhora Vereadora, Maria Dulcínia Martins Sereno regressou à sala de reuniões, reassumindo as suas funções
O senhor Vereador, prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento ausentou-se da sala de reuniões, pelo que a deliberação qu segue não contou com a sua participação
6 – OUTRALUZ – CANALIZAÇÕES, LDA – PROC.º OEC 93/09 – PONTE DE VAGOS – PONTI
DE VAGOS E SANTA CATARINA – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – CADUCIDADE
Presentes:

- Requerimento de Outraluz Canalizações, Lda, de 28 de abril de 2021, juntando elementos ao processo; ----
- - 7.1. Foi emitido alvará de obras de construção n.º 107/09, a 30 de setembro de 2009.
  - 7.2. É requerida agora uma licença especial para conclusão de obra, ao abrigo do n.º 1, do art.º 88.º, do RJUE, pelo período de 18 meses.
  - 7.3. De acordo com o disposto no ponto n.º 1, do art.º 88.º do RJUE, quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.
  - 7.4. Visto nunca ter sido declarada a caducidade da licença anterior, deve a Câmara Municipal proceder à realização do referido ato.
  - 7.5. Para além do mencionado no ponto anterior, deve a Câmara Municipal manifestar também, se é de seu interesse que se proceda à conclusão da obra, ou, se pelas suprarreferidas razões, se deve promover a demolição da mesma.

...



8.1. Face ao exposto, não se vê inconveniente na licença especial para conclusão de obras inacabadas requerida. 8.2. Deve o processo ser submetido a deliberação por parte da Câmara Municipal, por forma a que a mesma se pronuncie no seguimento do mencionado no ponto n.º 7 da presente informação»; ------Parecer da CDU, de 10 de maio de 2021, que a seguir se transcreve: ------«De acordo com a informação prestada ..., nomeadamente, face à análise efetuada nos pontos 7.1 a 7.5 e ao proposto em 8.2, deverá o processo ser submetido a reunião da CM, para deliberar: - Nos termos da alínea d) do nº 2 e do nº 5, ambos do artigo 71º do RJUE, sobre a notificação ao requerente em audiência prévia, da intenção de declarar a caducidade do licenciamento; - E, em caso de não pronúncia dentro do prazo, de ser considerada operada a caducidade; - Nos termos do nº1 do artigo 88º do RJUE e nº 2 do artigo 40º do RMUE, sobre o reconhecimento do interesse na conclusão da obra; Posteriormente, será de proceder como proposto em 8.1.»; -----Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 17 de maio de 2021: «À Reunião da Câmara Municipal». -----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a intenção de declarar a caducidade da licença de construção, após audiência prévia do interessado. No caso de não pronúncia, considerar-se-á definitivamente operada a caducidade. ------Mais deliberou, por unanimidade, nos termos do nº 2 do artigo 40º do RMUE, reconhecer o interesse na conclusão da obra, por não se mostrar aconselhável, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas a demolição da mesma e emitir a licença especial para conclusão de obras inacabadas. Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----O senhor Vereador, prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento regressou à sala de reuniões, reassumindo as suas funções. -..... 7 – MÁRIO ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA – PROC.º OEC 51/21 – OUCA – EDIFICAÇÃO – LEGALIZAÇÃO - AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO ------Presentes: ------Requerimento de Mário Alberto Pereira Oliveira, de 04 de maio de 2021, juntando elementos ao processo; -Informação da DU, de 08 de maio de 2021, concluindo: -----«Face ao exposto, entende-se que o presente processo (arquitetura e especialidades) reúne condições para ser submetido a deliberação por parte da Câmara Municipal, por forma a que a mesma delibere sobre a legalização das obras realizadas sem o devido procedimento de controlo prévio e a utilização do edifício.»; Parecer da CDU, de 10 de maio de 2021, que a seguir se transcreve: ------



	«De acordo com a informação favorável prestada, nomeadamente na conclusão, e nos termos do artigo 102º A do RJUE e do nº 2 do artigo 34º do RMUE, será de submeter o processo a reunião da CM, para deliberar sobre a legalização das obras e sobre a autorização de utilização pretendida.»;				
•	Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 17 de maio de 2021: «À Reunião da				
	Câmara Municipal»				
A Câm	ara Municipal, considerando:				
0	O disposto no artigo 102.º-A do RJUE;				
0	O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE;				
0	A informação da DU, de 08 de maio de 2021;				
0	O parecer da CDU, de 10 de maio de 2021;				
0	Que da apreciação da pretensão se conclui que não é necessária a realização de obras de				
	correção ou adaptação;				
0	Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições				
	para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que				
	permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel;				
Deliber	ou, por unanimidade, favorável e simultaneamente, aprovar a legalização das obras e a				
utilizaç	ção do edifício, devendo a mesma ser titulada por alvará de autorização de utilização nos				
termos	do n.º 4, do artigo 36.º do RMUE				
	eliberou, por unanimidade, notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo				
	referido RMUE				
	Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação				
	INTERVENÇÃO DO PÚBLICO				
Usaram	ı da palavra:				
✓	O senhor Alírio de Oliveira Matos, residente em Vagos para:				
	Fazer um reparo relativamente ao pavimento na rua Padre Vicente Maria da Rocha. Será que não				
	é possível raspar tudo e colocar o pavimento direitinho?				
	> Tampa de saneamento junto da casa do sogro - Existe uma caixa de saneamento que está mais				
	funda. Será possível arrancá-la? Com a passagem dos carros o barulho é muito e estremece tudo; -				
	> A EN 109 está com o piso partido. Já merecia uma reparação;				





	>	Gostava de ver na rua João MC da Rocha, placas de sinalização de velocidade para 30km/h. A
		estrada foi feita há tão pouco tempo e não tarda nada está toda escavacada;
	>	Referir a existência de um buraco no cruzamento com a rua Eurico de Matos
<b></b> ✓	O senho	r Presidente da Câmara Municipal respondeu:
	>	Rua Padre Vicente Maria da Rocha – Fizemos pequenas reparações nos sítios onde estava pior.
		Uma vez que, quando começar a reparação da rua da Fonte, vamos ter de desviar o transito pela
		rua Banda Vaguense e rua Padre Vicente Maria da Rocha. Não pavimentámos a rua toda porque
		temos de gerir o dinheiro público e aquela estrada mais cedo ou mais tarde, e julga que será mais
		cedo do que tarde, terá que ser totalmente reparada, substituindo-se as condutas de drenagem de
		águas residuais e águas pluviais. Para isso estamos a trabalhar em conjunto com a AdRA. Já foram
		feitos ensaios para perceber onde há infiltrações e em que ponto estão as infraestruturas, que julga
		serem das mais antigas da vila. Só depois destas substituições fará sentido a reparação da rua
	>	Tampa de saneamento – Pensa que tecnicamente não há possibilidade de mudar a caixa de sítio.
		Terá que ficar no mesmo sítio, mas poderá ser reparada. Há mecanismos para evitar que as tampas
		de saneamento provoquem tanto barulho. Houve recentemente uma série de reparações que foram
		feitas pelo empreiteiro. Não sabe se terão detetado essa situação, mas iremos encaminhar
	>	Reparação da EN 109 – Esta estrada foi reparada sensivelmente há uns 7 ou 8 anos.
	>	Placas de velocidade - Não há necessidade de colocar placas de velocidade a limitar o trânsito a
		50km/h. Isso está no Código da Estrada. Dentro das localidades o limite de velocidade é de 50km/h.
		Estar a colocar uma placa a limitar a 50km/h é uma redundância.
	>	Quanto ao buraco no cruzamento com a Rua Eurico de Matos, este é um assunto perigoso, uma vez
		que o buraco está em cima de um poço. Já foi solicitado aos serviços da Proteção Civil para
		conversarem com o proprietário de forma a resolver a situação
E nada ı		endo a tratar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em
		nos e para os efeitos consignados no artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de
	-	vai ser assinada pelo senhor <b>Presidente da Câmara</b> e por mim, <b>Paula Cristina Teixeira</b>
		rador, Assistente Técnica, que a redigi, tendo a reunião terminado às onze horas e três
minutos	S	